



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 2/2025 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 03 de novembro de 2025.

Conselheiro Relator: Denilson da Silva

Processo: 23205.020276/2025-70 - Eletrônico

Assunto: 1111111 - *Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura, campus Laranjeiras do Sul*

Interessado: Fábio Pontarolo

PARECER Nº xx/CGAE/UFFS/2025

I Histórico

O processo 23205.020276/2025-70 trata da *Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura, campus Laranjeiras do Sul*, tem como interessado, Fábio Pontarolo, Siape 2176826.

Neste parecer, aponto, inicialmente, de forma descritiva, a linha temporal e os documentos que compõem o referido processo. Assim, destacam-se:

1. A abertura e cadastro do Processo ocorre em 31/07.2025 acompanhado da Ata n. 09/2023 – 8ª Sessão Ordinária do Colegiado de Curso de 10/10/2023, realizada às 14 horas, na sala: 104, Laboratório de Ciências Sociais. Na pauta, item 2.1. a Aprovação do novo PPC, sendo assim registrado: “A presidente apresentou a nova proposta de PPC aos membros do Colegiado. Segundo ela, o referido documento, que já foi revisado pela biblioteca do Campus e, a partir disso, novamente ajustado e enviado para a análise da DOP. Os membros presentes não fizeram objeções, e o Colegiado aprovou por unanimidade a nova minuta do PPC. Aprovado o encaminhamento”.
2. Ofício n. 51/2023 ACAD-LS, protocolo 232025.030362/2023-29, de 02/10.2023, encaminhado à diretora da Diretoria de Organização Pedagógica (DOP), profª Drª Fabiane de Andrade Leite, trata de *Solicitação de avaliação diante da recomendação do PPC do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas*, firmado pela coordenadora acadêmica do campus Laranjeiras do Sul, Manuela Franco de Carvalho da Silva Pereira e cadastrado em 31.07.2025.
3. Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas –Licenciatura e seus anexos, cadastrado também em 31.07.2025.
4. Despacho n. 15/2025 e o Parecer 13/2025/DOP, de 31.07.2025: Proposta de reformulação do *Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura*, campus Laranjeiras do Sul. Parecer cadastrado, igualmente, em 31.07.2025 e firmado digitalmente pelo diretor substituto da DOP, Prof. Dr. Alexandre Luis Fassina.
5. Despacho n. 16/2025/DOP e Parecer da Divisão de Integração Pedagógica (DIPE) da PROEC, referente à proposta de reformulação do PPC do curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura, campus Laranjeiras do Sul, ambos de 08/08.2025. O Parecer, firmado digitalmente pelo chefe titular da DIPE, Senhor Ademir Luiz Bazzotti.

6. Ofício n. 09/2025/DOP de 12.08.2025, encaminhado à diretora da DOP, Profª Drª Fabiane de Andrade Leite: *Envio do PPC do curso de Educação do Campo em Ciências Sociais e Humanas*, pelo coordenador do Curso, Prof. Dr. Fábio Pontarolo. Embora conste o “Envio do PPC do curso”, as peças que acompanham são partes alteradas do PPC. Destaca-se: 1. o item 8.10 Estrutura Curricular e; 2. o Anexo V – Regulamento da Extensão e Cultura do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas. Documentos todos inseridos em 12.08.2025.

7. Despacho n. 18/2025/DOP e Parecer n. 16/2025/DOP para análise da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE). Parecer cadastrado em 13.08.2025 e firmado digitalmente pela diretora da DOP, Profª Drª Fabiane de Andrade Leite.

Na seção seguinte, a análise técnica que sustenta este Parecer.

II Análise Técnica

A análise técnica aqui realizada leva em consideração, obviamente, de forma geral, a análise do próprio PPC reestruturado e, elementos específicos dos documentos apresentados no processo de *Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura, campus Laranjeiras do Sul*. Assim, destaco: 1. As justificativas de Reformulação do Curso que constam no item 4.3 do PPC; 2. O Parecer n. 13/2025 – DOP; 3. Parecer da Divisão de Integração Pedagógica (DIPE) da PROEC; 4. Ofício n. 9/2025 – DOP, *Envio do PPC do curso de Educação do Campo em Ciências Sociais e Humana*; 5. Parecer n. 16/2025 – DOP.

1. As justificativas de Reformulação do Curso que constam no item 4.3 do PPC apontam:

a) as necessidades de ajustes oriundas de novas “definições da II Conferência das Licenciaturas da UFFS, realizada entre os anos de 2022 e 2023, que resultou na Política Institucional da UFFS para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica”;

b) redução no número de semestres de 9 para 8;

c) adequação às novas diretrizes de Extensão e Cultura (Res. n. 7/CES/CNE/MEC);

d) apontamentos do NDE do Curso indicando: 1. ajustes em ementas dos componentes curriculares; 2. ampliação de cargas horárias de componentes curriculares do domínio específico e semestre de oferta levando em consideração a relação direta com os estágios de docência nas Escolas de Educação Básica; 3. resultado de autoavaliação interna, facilitar a “integração entre áreas do conhecimento nas ciências sociais e humanas, o trabalho pedagógico na escola e a relação com a comunidade, considerando que esses são princípios norteadores da Educação do Campo, conforme estabelecem as diretrizes curriculares de 2002”.

Percebe-se a partir dos argumentos que pautam a reestruturação proposta a preocupação do NDE e do Colegiado do Curso, tanto no ajuste do Projeto Pedagógico alinhado com as orientações e regulamentações externas como as citadas, bem como, os seus efeitos nos regulamentos internos da UFFS. Destaca-se ainda que a atualização leva em consideração conceitos centrais a formação à Educação do Campo que é a formação por Área do Conhecimento, a Alternância e a potencialização da Extensão por meio da criação de CCRs – Seminários de Socialização da Extensão I, II e II – sintonizado com a especificidade dos sujeitos – camponeses e indígenas – e fortalecimento das escolas públicas nesses territórios.

2. O Parecer n. 13/2025 – DOP é robusto e, inicialmente, historiciza a submissão da Reformulação do PPC em tela. Assim, registra sua primeira chegada em 04.10.2025, oriunda da coordenação Acadêmica do campus Laranjeiras do Sul. Destaca que com “as demais diretorias da PROGRAD e com a Divisão de Integração Pedagógica da PROEC, deu início à primeira etapa de revisões” e, posteriormente, em 06.12.2023, remete o processo ao Colegiado do Curso tendo em vista observações e ajustes indicados pela Diretoria. A proposta de reformulação retorna outras três vezes à DOP: em dezembro de 2024, em junho de 2025 e, finalmente, em 15.07.2025 diante de necessidades apontadas pela Diretoria. Percebe-se que os destaques feitos foram sendo assimilados, discutidos e reelaborados pelo Colegiado do Curso e, muito provavelmente, com o acompanhamento da coordenação acadêmica local. O Parecer da DOP, em momento seguinte, registra o rol de normativas nacionais e institucionais que sustentam o seu parecer.

Em relação a análise técnica, o Parecer da DOP registra aspectos importantes de mencionar: 1. a redução de 3.450 horas do curso – 9 semestres – para 3.430 horas – 8 semestres – garantindo-se o mínimo de 3.200 horas para a formação em licenciatura; 2. distribuição semestral de horas equilibrada; 3. a justificativa de reformulação do PPC sustentada pelo Curso visa o atendimento das Diretrizes Nacionais de Curricularização da Extensão e que o fato de o atual (PPC) estar em consonância com a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, optou-

se pela não incorporação imediata dos elementos previstos Resolução n. 4 CNE/CP/2024, que estabelece as novas DCNs para os Cursos de Licenciatura.

O Parecer registra ainda, na organização curricular, que a reformulação garante: a) a carga horária mínima ao Domínio Comum (420 horas) distribuída nos eixos Formação Crítico social (180 horas) e Contextualização Acadêmica (270 horas);

b) a sintonia do Domínio Conexo de acordo com as normativas institucionais gerais e da configuração deste no campus (elemento destacado no parecer da coordenação acadêmica do campus Laranjeiras do Sul). O Parecer da DOP menciona, a partir do item “8.5 Articulações com as outras licenciaturas” como relevante ao contemplar o disposto na Resolução n. 52/CONSUNI/CGAE/UFSJ/2024. No item, reforço que a articulação prevista no PPC apresentado menciona a realização: de “programas e projetos de pesquisa e extensão como na Semana Integrada das Licenciaturas.” e; a ação junto a outros NDEs de licenciaturas, especialmente, a Licenciatura em Educação do Campo: Ciências da Natureza. Portanto, percebe-se a integração da licenciatura com as demais e o fortalecimento da Educação do Campo, enquanto área formativa.

O Parecer ao se referir a articulação entre teoria e prática na formação na Licenciatura ressalta a partir do item “8.6.2 *Prática como componente curricular*” que o PPC apresenta, o detalhamento dos CCRs desde o início do curso, carga horária superior às 400 horas mínimas, estando de acordo com a Resolução n. 52/2024 – CONSUNI/CGAE/UFSJ. Destaco que no mesmo item, encontra-se a disposição cronológica dos respectivos CCRs, Eixos temáticos – que compõem a dimensão formativa e atuação profissional –, o Semestre e a *Forma de interação com a Educação Básica (natureza da atividade)*. Menciono, a partir da análise do PPC, que os CCRs se caracterizam por ações de investigação e de reflexão que ao longo do Curso permitem, gradualmente, a formação e o fortalecimento do exercício profissional. E, que, diante da especificidade da Educação do Campo, associados ao Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

O Parecer realça também especificidades comuns à Educação do Campo e menciona, a partir do item “8.8.1 Outras especificidades da proposta pedagógica” aspectos relevantes. Cito a centralidade da Alternância organizada em tempos-espacos pedagógicos e formativos (Tempo Universidade e Tempo Comunidade) que no item aponta a relação orgânica e material com os Movimentos Sociais e Populares locais. Aponta ainda a organização e materialidade nas turmas dos Núcleos de Bases. Metodologia que permite aos estudantes a autonomia política e pedagógica e fortalece “a dinâmica do convívio diário, da realização do trabalho, da disciplina, do estudo e outros tempos necessários para a realização do curso”.

3. O Parecer da Divisão de Integração Pedagógica (DIPE) da PROEC, inicialmente, destaca o objetivo de sua análise: verificar o “atendimento das diretrizes da extensão e da cultura”. Aponta, assim como o Parecer da DOP, o histórico das análises feitas no processo e que coincidem temporalmente com os tempos mencionados naquele. Na sequência, registra o rol de normativas no plano nacional e no âmbito institucional que embasam o Parecer. Posteriormente, ao se referir a análise, informa que o PPC analisado prevê 350 horas de Extensão e Cultura tendo um total de 3.430 horas. Apresenta um quadro com os *Elementos* analisados, *Observações* técnicas individuais de cada elemento e o apontamento do atendimento ou não. A inexistência de questões que inviabilizam a tramitação em relação à curricularização da extensão e cultura faz com que a DIPE indique o Parecer favorável ao PPC do curso de Educação do Campo em Ciências Sociais e Humana. Vale reforçar, a partir do Parecer da DIPE, os seguintes aspectos: 1. a presença/criação dos CCRs: Seminário integrador de extensão I, Seminário integrador de extensão II e Seminário integrador de extensão III; 2. a presença de “práticas inseridas em componentes curriculares mistos em carga horária de ensino e extensão” entre o segundo e o sexto semestre; 3. a centralidade da Alternância na articulação entre “ensino, pesquisa e extensão com vista de abordar as questões da educação básica, tais como entre a formação na abordagem interdisciplinar”.

4. Ofício n. 9/2025 – DOP, *Envio do PPC* “do curso de Licenciatura em Educação do Campo em Ciências Sociais e Humanas do Campus Laranjeiras do Sul com pequenos ajustes na atribuição de carga horária da estrutura curricular, e inserção de parágrafo descritivo da adequação para contemplar as atividades no Tempo Comunidade”. Embora o ofício mencione que os ajustes foram aprovados pelo Colegiado e NDE do Curso, não consta a motivação nem a Ata das referidas reuniões. Junto ao Ofício são encaminhadas: 1. a *Estrutura Curricular*, item 8.10, com as alterações que dão conta do deslocamento de horas em alguns CCRs da modalidade: *Aulas Presenciais (Extensionista)* para *Atividade Integradora de Formação (Discente Orientada – Extensionista)* e; 2. Anexo V – Regulamento da Extensão e Cultura do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas, com a inserção junto ao artigo 2, o parágrafo único: “§ 1º As atividades de Extensão e Cultura serão realizadas como Atividade Integradora de Formação durante o Tempo Comunidade (TC), e serão organizadas de forma coletiva na reunião semestral de planejamento de cada turma. As atividades de extensão e cultura serão registradas e orientadas pelo docente responsável pelo CCR, e os resultados dessas atividades serão socializados durante o Seminário de Socialização de TC, que será realizado na segunda etapa de cada semestre letivo”.

5. Parecer n. 16/2025 – DOP, inicialmente, contextualiza que, em 01 de agosto de 2025, em reunião da DOP, Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação do campus Laranjeiras do Sul, a Coordenação Acadêmica do

campus e a Coordenação do Curso, consultam a Diretoria sobre a possibilidade de realização de ajustes “na atribuição de cargas horárias previstas na proposta de reformulação daquele curso”. No Parecer consta a viabilidade dos ajustes sugeridos, a orientação de como realizá-los tendo em vista a tramitação do Processo e a data em que tais alterações são apensadas. Vale destacar que o Parecer da DOP indica: a. que as alterações tratam-se de “ajuste de configuração a ser utilizada no cadastro dos componentes curriculares no SIGAA”; b. “A nova configuração da estrutura curricular indica que não houve alteração da ordem de oferta, nem do quantitativo total de horas previstas para cada componente”, não se alterando os princípios, os conceitos e os papéis pedagógicos apresentados nos CCRs. Alterações que justificam a inserção do parágrafo único ao artigo 2º Regulamento da Extensão.

III Voto do relator

A análise realizada neste Parecer compreende a leitura atenta do PPC em tela e dos Pareceres da DOP, da DIPE e manifestações oriundas do campus Laranjeiras do Sul (coordenação do Curso e coordenação Acadêmica), que justificam a tramitação da *Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura*.

Vale enfatizar que a Proposta de Reformulação do PPC atende as regulamentações nacionais, institucionais e específicas das licenciaturas e da Educação do Campo, como já manifestado nos pareceres preliminares. Destaco o fato de que a formação por área de conhecimento e a Alternância – pilares da Educação do Campo – são revigorados e em sintonia com os movimentos sociais e populares locais que fortalecem a Educação e a Escola do Campo no âmbito de abrangência do Curso. Enfatizo, ainda, a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo do processo formativo que se qualifica na Proposta apresentada.

Diante desses elementos, o voto deste relator indica a aprovação da Proposta de alteração do Projeto Pedagógico do curso de Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas – Licenciatura apresentada e que, havendo destaques na análise na Câmara dos demais membros, os acolhe.

Denilson da Silva
Relator / 2314971

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 09:10)

DENILSON DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - ER (10.44.05)

Matrícula: ###149#1

Processo Associado: 23205.020276/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **03/11/2025** e o código de verificação: **ad8883db02**